



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.538, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Disciplina o recebimento de material como dação em pagamento por serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Patrulha Agrícola.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber como dação em pagamento, combustível, filtros, óleo lubrificante e graxas, de contribuintes municipais, como parte de pagamento do valor orçado em contrato de prestação de serviço da Patrulha agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§1º As dações em pagamento a que se refere o “caput” do artigo terão limite máximo de setenta e cinco por cento (75%) do valor total atribuído à prestação do serviço, mediante comprovação de nota fiscal do produto.

§2º O saldo de vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato de prestação de serviços pela patrulha Agrícola deverá ser recolhido mediante comprovante na Secretaria Municipal da Fazenda.

§3º Do montante mencionado no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal da Fazenda recolherá vinte e cinco por cento (25%) a conta especial do Fundo Municipal de Apoio ao Pequeno Produtor Rural.

Art.2º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento fará os registros dos serviços executados pela patrulha Agrícola, em livro especial, devendo mensalmente ser homologado pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado de cópia dos contratos de serviço, notas fiscais das dações e guias de recolhimento à Fazenda Pública.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2002.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

IRACI SUZEL COSTA ZART
Secretária Adjunta da SMA no exercício
do cargo de Sec. Municipal de Administração